PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 011/03 – DE 04 DE AGOSTO DE 2003

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de requisitos para preenchimento de cargo que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 13/03

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar à Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de requisitos para preenchimento de cargo que especifica e dá outras providências.

A alteração do requisito do cargo que ora pleiteamos autorização de Vossa Excelência e n. Vereadores, se faz necessária uma vez que, visando o melhor atendimento e desenvolvimento dos serviços públicos, buscamos uma maior flexibilidade nos preenchimentos dos cargos, através de pessoas com conhecimentos em Administração, especialmente no setor de finanças públicas, onde necessitamos de pessoal qualificado e competente para gerir o orçamento do nosso Município.

Reputando-se desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
SÉRGIO MANOEL
D.D. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./

11:50 08/08/03 046318 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~011~~ 013/03 - DE 04 DE AGOSTO DE 2.003

Dispõe sobre alteração de requisitos para preenchimento de cargo que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Ficam alterados os requisitos para preenchimento do cargo de Secretário da Fazenda e Planejamento, criado através do Anexo I da Lei Complementar nº 172, de 26.03.02, conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de agosto de 2.003.

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 013/03

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal